

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 00005/2017

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica e/ou física para locação de veículos para prestar serviços no transporte de universitários e alunos cadastrados e atendidos pelos programas da rede municipal de ensino, manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação



PROCESSO № 018/2017 LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

O Município de Lucena – PB, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 09/2017 datada em 02 de Janeiro de 2017, sendo: Sr. Flavio Augusto Cardoso Cunha - Pregoeiro, Sr. Syrlan dos Santos Brito e Sr. Diego Lima de Melo ambos membros, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos Termos das Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando o atendimento a solicitação emitida por essa Prefeitura Municipal.

A sessão de Processamento do Pregão Presencial será realizada no horário das 11:H00M (Horário Local) do dia 27 de Março de 2017, a Rua Américo Falcão. № 736 — Centro — Lucena — PB, e será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ocorrendo decretação de feriado por qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ora fixado.

A licitação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), conforme determinação da Lei 123/2006 Art. 48 Inciso I.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa Jurídica e/ou física para locação de veículos para prestar serviços no transporte de universitários e alunos cadastrados e atendidos pelos programas da rede municipal de ensino, manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referências ANEXO I

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas e Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.



- **3.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4.** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante, exceto nos casos de participação em Itens distintos.
- **3.5.** Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.
- 4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.2.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA – PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

DATA/HORA: 27/03/2017 às 11:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA − PB
PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017
DATA/HORA: 27/03/2017 às 11:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso deseje usufruir dos benefícios previstos na forma da Lei № 123/2006, tal comprovação será feita mediante Declaração do Licitante informando seu enquadramento, a mesma deverá ser assinada por representante legal da empresa e Profissional qualificado – CONTADOR.

5. DO CREDENCIAMENTO



- **5.1.** O credenciamento far-se-á mediante Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive o de ofertar lances de preços, o qual irá compor os autos do processo licitatório. (As assinaturas dos representantes legais, nas cartas de credenciamento e procuração, deverão estar devidamente reconhecidas em cartório competente).
- **5.2.** Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.3.** O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.
- **5.4.** A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente, ofertando lances e/ou apresentando recursos, durante o curso do certame.
- **5.5.** As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

A EMPRESA	, CNPJ/CPF n°	, declara sob as penas da
lei, que atende plenamente to	odos os requisitos de habilit	ação exigidos para participar do
P	Pregão Presencial nº 005/20	17.
	Local e data	

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6. NOS CASOS DE PROTOCOLO DE ENVELOPES OU ENVIO DOS MESMOS VIA POSTAL, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONTIDA NO ITEM 5.5, EM UM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, CONTENDO OS DADOS ABAIXO:

ENVELOPE - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.5 DO EDITAL ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA − PB

PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

DATA/HORA: 27/03/2017 ás 11:00 horas



Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **6.2.** Todos os documentos necessários para o <u>Credenciamento e Habilitação</u> poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucena PB ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Também em original ou cópia autenticada conforme descrito acima, sobre pena de Inabilitação.

Parágrafo Único: O Membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticará os Documentos acima citados, até 24H00M (vinte e quatro) horas que antecedam ao Certame.

7. DA PROPOSTA DE PRECO

7.1. As propostas de preços devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Pessoa Jurídica:

Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da PESSOA JURÍDICA, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

- **7.2.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação no que couber:
- I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Nos casos de divergência entre o valor total e o valor unitário prevalecerá o ultimo. Nos casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o ultimo.
- **II.** Pessoa Jurídica Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;



- III Pessoa Física Declaração com CPF da pessoa física, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- **IV.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- V. O Prazo de entrega do objeto deste Edital será o previsto no subitem 19.2 e 19.3 desse Edital.
- **VI.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **7.3.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.
- **7.4.** As Micro empresas ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez tendo sido comprovado tal Enquadramento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica

- 8.1.1 Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- **8.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal

- **8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- **8.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **8.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **8.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuição Previdenciária, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Divida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **8.2.7.** Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias).

8.4. Relativo a Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Poderá ser solicitado ao licitante vencedor como critério de Diligência, as Notas Fiscais do respectivo Atestado de Capacidade Técnica apresentado em sua Habilitação.

(NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS, CERTIDÕES E/OU DECLARAÇÕES EMITIDOS POR EMPRESA DO MESMO GRUPO, COMO TAMBÉM EMITIDO POR ELA MESMO);

- **8.4.2.** Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve está em nome do concorrente ou com procuração devidamente reconhecida ou em processo de transferência;
- **8.4.3.** Copias de documentos que comprove o vínculo empregatício do condutor do veículo (Motorista) com a proponente nos casos de contratos de prestação de serviços deverá constar assinatura reconhecida.
- 8.4.4. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "D", para o condutor do veículo;



HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

8.5. Pessoa Física

- 8.5.1. Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- 8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF
- **8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- **8.5.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- **8.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- **8.5.6.** Comprovante de Residência.
- 8.5.7. Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho

8.6. Relativo a Qualificação Técnica Pessoa Física

- **8.6.1.** Apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado(s) de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, e cujas descrições sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.6.2.** Cópia do documento do veículo devidamente regularizado, sendo que o mesmo deve está em nome do concorrente ou com procuração devidamente reconhecida ou em processo de transferência;
- **8.6.3.** Cópia do contrato de prestação de serviços para o motorista, caso não seja o proprietário do veículo, com assinatura reconhecida;
- **8.6.4.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação Categoria mínima "D", para o condutor do veículo;
- **8.7.** As Pessoas Jurídicas/Físicas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar dentro do envelope de Habilitação, junto aos documentos já elencados acima, as Declarações contidas nos Anexos II e III.

Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação. Caso as Pessoas Jurídicas,



apenas protocolem seus envelopes, sem que estejam presentes seus representantes/credenciados, os valores contidos em suas propostas serão considerados como preços finais, não podendo os mesmos sofrerem alterações posteriores.

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **9.2.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais, conforme Lei 10.520/2002 em seu Art. 4º Inciso VIII.
- **9.2.2.** Não havendo propostas inferiores, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

10. LANCES VERBAIS

- **10.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **10.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **10.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **10.4.** Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, quando encerrada a etapa de lances verbais, serão observadas as determinações contidas no Art. 44º § 2º Inciso I.
- **10.5** Nos casos de licitação onde não ocorra a restrição de empresas na participação do certame em virtude do valor ser superior ao previsto no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2006 e havendo uma participação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como ME/EPP, será assegurado o previsto no Inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR ITEM.



- **11.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **11.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- **11.6.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **11.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.
- **11.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.
- **11.9.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1.** Ate 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.
- **12.2.** A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.
- **12.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data



do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

- **13.1.1.** O contrato seguirá os moldes do Anexo IV Minuta do Contrato, a qual será adaptada à proposta vencedora;
- **13.2.** Quando o prestado de serviços não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho/Contrato, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **13.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.
- **13.4.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- **14.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- **15.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação fiscal e com eles as informações sobre o banco, agência e número de conta corrente da licitante. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda a importância devida e correspondente ao fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.
- **16.2.** Dotações Orçamentárias, para execução dos serviços do Objeto da licitação:

0207 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1602 2009 - Manutenção e Dese. das Ativ. da Secr. de Educação FUNDB OUTROS

12 361 1632 1983 - Manutenção das atividades desenvolvidas pelo PNATE

12 361 1612 2010 - Manutenção e Des. das Ativi. da Sec de Educação MDE

33 90 36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

33 90 39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

17. DA GARANTIA

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento do objeto desta licitação nos Prazos previstos neste Instrumento Convocatório, bem como garantindo a Qualidade dos mesmos, conforme o especificado em sua Proposta Comercial e nas Normas Técnicas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.1 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- 18.1.2 Caberá à Contratada manter veículos de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, deparada para manutenção preventiva.
- 18.1.3 A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- 18.1.4 Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar



- 18.1.5 Entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- 18.1.6 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 18.1.7 Permitir aos encarregados da fiscalização livre a cesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 18.1.8 Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- 18.1.9 Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato
- 18.1.10 Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 18.1.11 Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 18.1.12 Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do DETRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- 18.1.13 Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003
- 18.1.14 Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 18.1.15 Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 18.1.16 As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

18.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 Efetuar o pagamento conforme consta da Cláusula segunda deste contrato.



- 18.2.2 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **18.2.3** A presença da Fiscalização durante a execução do objeto, em quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos serviços.

19 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 19.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 19.1.1 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidos pelos órgãos normatizadores.
- 19.1.2 Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores
- 19.1.3 Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.
- 19.1.4 Os veículos do transporte escolar deverão apresentar boas condições de uso e todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.
- 19.1.5 Caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas.
- 19.1.6 O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
- 19.1.7 Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança nos termos da legislação (CTB) e inspeção anual pelo INMETRO.



- 19.1.8 Os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
- 19.1.9 A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.
- 19.1.10 A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.
- 19.1.11 As inspeções veiculares pelo Município poderão ser feitas a qualquer tempo, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança.
- 19.1.12 A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
- 19.1.13 O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.
- 19.1.14 Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

19.2 DOS PRAZOS

- 19.2.1 Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a CONTRATADA o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela PREFEITURA.
- 19.2.2 Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia 31/12/2017, onde serão calculados os dias letivos do calendário escolar do exercício, salvo na hipótese de reposição de aulas, recuperação e outras atividades que serão solicitadas pela CONTRATANTE.
- 19.2.3 O prazo de vigência do presente instrumento coincidirá com o ano letivo, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 2.4 A Contratante se obriga a prestar o serviço em rotas que, eventualmente, possam ter suas quilometragens



alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do presente instrumento.

- 19.2.4 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.
- 19.2.5 A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula VII seguinte.
- 19.2.6 Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.
- 20.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 20.1.2. Multas;
- **20.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- **20.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **20.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **20.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **20.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- **20.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



20.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **21.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:
- 21.1.1. Retardarem a execução do pregão;
- **21.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **21.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22. DO REAJUSTE

22.1. O valor contratado é irreajustável, durante a vigência do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.
- **23.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **23.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **23.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **23.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.
- **23.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



- **23.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **23.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.
- **23.10.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal de Lucena PB não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- **23.11.** A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.
- **23.12.** Os envelopes de Habilitação que não forem abertos durante o processo licitatório, estarão disponíveis para serem retirados pelos seus responsáveis no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame. Caso a licitação não seja homologada os envelopes serão devolvidos no mesmo prazo de tempo, a contar da data da publicação oficial do resultado da mesma. Os licitantes que não comparecerem para retirar seus Envelopes dentro do prazo estimado, terão os mesmos incinerados, com o objetivo de não haver divulgação/utilização das informações contidas nos mesmos, posteriormente.
- **23.13.** Atendendo ao Princípio da Competitividade no processo licitatório, os licitantes estarão AUTORIZADOS a correção de erros formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, sendo eles: Número do processo licitatório, número de paginas, datas e apresentação de 01 única via da proposta,
- **23.14.** Quando da ausência dos prazos de validade e prazo de entrega será entendido que o licitante concordar com os prazos descritos neste Instrumento Convocatório.
- **23.15.** Quando da ausência de qualquer declaração os licitantes estarão AUTORIZADOS a elaborá-la no momento da licitação, sendo a mesma feita de próprio punho e assinada pelo Representante Legal ou Procurador.

As exigências descritas nos subitens 23.13, 23.14 e 23.15 se estendem a todas as fases do processo CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.



23.16. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão, fica eleito o Fórum da Comarca de Lucena.

LUCENA, em 08 de março de 2017

FLAVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA **PREGOEIRO**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

1.OBJETO:

Contratação de pessoa Jurídica e/ou física para locação de veículos para prestar serviços no transporte de universitários e alunos cadastrados e atendidos pelos programas da rede municipal de ensino, manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

2. JUSTIFICATIVA

Tendo conhecimento das reais necessidades de se fazer um serviço periódico para o transporte de alunos o município de Lucena no desempenho de suas atribuições diante das responsabilidades que competem a Secretaria Municipal de Educação sendo uma delas proporcionar transporte aos alunos até a respectivas escola, conforme Deve se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindível para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessários aos alunos da rede pública, no cumprimento das atividades desta municipalidade

3.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações/orientações apresentadas pela contratante, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste edital. A Prefeitura implantara as alternativas operacionais, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

4 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados nas áreas, rurais e urbanas do Município. O objeto compreende a execução dos serviços no transporte de alunos a seguir relacionados que são regulares e que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela contratante

5 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição	UND	QUAN.	QUAN.
		MEDIDA	MÊS	ANO
01	Itinerário			
	LINHA trajeto saído da sede do município de Lucena	Mês		
	para as universidades localizadas na cidade de João			
	Pessoa			
	Capacidade do Veículo de no mínimo 46 lugares			
	Horário de Chegada no Destino: 18h30min			
	Saída Destino: 22h			



	Distância percorrida Ida e volta: 120 km Tipo de pavimentação: asfalto Dias da Semana: Segunda a sexta-feira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada			
02	Itinerário LINHA trajeto circular entre os sítios com Início no sítio Estivas passando pela fazenda Capitão até a Escola Municipal Otto Illi Capacidade do Veículo: mínimo de 16 lugares Horário de Chegada no Destino: 07h00min /13h00min Saída Destino: 11h30min/17h00min Distância percorrida Ida e volta: 56 km Tipo de pavimentação: terra Dias da Semana: Segunda a sexta-feira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada	Mês		
03	Itinerário LINHA trajeto circular saindo da zona rural - do sítio Estiva passando pelos sítio Geraldo e Assentamento Outeiro de Miranda – até as escolas da zona urbana do município de Lucena. Capacidade do Veículo: mínimo de 45 lugares Horário de Chegada no Destino: 13h00min/19h00 min Saída Destino: 17h00min/22h00min Distância percorrida Ida e volta: 116km Tipo de pavimentação terra Dias da Semana Segunda a sexta-feira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada	Mês	10	
04	Itinerário LINHA trajeto circular na zona rural - Estiva até	Mês		



	Outeiro de Miranda. Capacidade do Veículo: mínimo de 09 lugares Horário de Chegada no Destino: 05h30min Saída Destino: 13h00min Distância percorrida Ida e volta: 56km Tipo de pavimentação: terra Dias da Semana: Segunda feira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada		
05	Itinerário LINHA trajeto circular saindo da zona rural - Fazenda Guia – até as escolas da zona urbana do município de Lucena – Costinha, Fagundes, Gameleira, Ponta de Lucena e Centro. Capacidade do Veículo: mínimo de 45 lugares Horário de Chegada no Destino: 07h00min/13h00min/19h00min Saída Destino: 11h30min/17h00min/22h00min Distância percorrida Ida e volta: 108km Tipo de pavimentação: paralelepípedo e asfalto Dias da Semana: Segunda a sexta-feira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada		
06	Itinerário LINHA trajeto circular na zona rural - Tabapara – Rio do Cesto – Estiva do Geraldo Capacidade do Veículo: mínimo de 09 lugares Horário de Chegada no Destino: 07h00min Saída Destino: 11h30min Distância percorrida Ida e volta: 44km Tipo de pavimentação: terra Dias da Semana: Segunda a sexta-feira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada	Mês	



07	Itinerário		
	LINHA trajeto circular saindo da zona urbana até as	Mês	
	zona rural do município de Lucena.		
	Capacidade do Veículo: mínimo de 3.90 toneladas		
	Veículo à disposição da Secretaria Municipal de		
	Educação para entrega de merenda escolar, com		
	datas e horários livres.		
	Distância percorrida Ida e volta: livre		
	Tipo de pavimentação: paralelepípedo; asfalto e		
	terra.		
	Sendo as despesas com combustível condutor e		
	manutenção corretiva e preventiva por conta da		
	contratada		

3. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Pregão deverão ser prestados na área rurais e urbana do Município de Lucena, indicado pela Secretaria de Educação, com o prazo de início de execução dos mesmos que será de até no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início da execução, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

Caso haja interrupção ou atraso da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo constante do item

A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo I) deste Edital e na sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Lucena, em 08 de março de 2017.

Flavio Augusto Cardoso Cunha
PREGOEIRO



ANEXO II

DECLARAÇÃO
A EMPRESACNPJ/CPF n°, declara, sob as penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura do diretor ou representante legal



ANEXO III

DECLARACAO

A EMPRESACNPJ/CPF n°, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por
menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data
Assinatura do diretor ou representante legal



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO PREGÃO 0005/2017

A PREFEITURA DE Lucena - PB, inscrita no CNPJ de № 08.924.813/0001-80, situada à Rua
Américo Falcão №736 - Centro - Lucena - PB, neste ato representado por seu Prefeito
Constitucional o Sr. Marcelo Sales de Mendonça, Brasileiro, Casado, residente nesta
cidade, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa
portadora do CNPJ, situada a
na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, que entre
si firmam o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, para execução do objeto descrito na
cláusula segunda, deste contrato, com base da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993, respectivamente, nos termos a seguir expostos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Jurídica:
Este instrumento de contrato decorre do Pregão Presencial 00005/2017 com base da Lei
Federal nº 10.520 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores
ederar II- 10.320 e Lei 8.000/33, de 21 de julillo de 1333, e alterações posteriores
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto, a Prestação de Serviços para o transporte de alunos
da Rede Fundamental de Ensino do trajeto circular entre os sítiospara a
, Turno, a ser efetuado no Veículo Tipo,
MarcaPlacas, Ano e Modelo/, perfazendo um total de
km diário.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor
de R\$ () correspondente a prestação de
serviços durante os 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, o valor total do contrato será de
R\$ (
meses, e para meses não trabalhados integralmente, será feita a proporção dos valores,
usando a seguinte base de cálculo (valor do contrato mensal, dividido pela quantidade de
dias úteis do mês em evidência e o resultado multiplicado pelos dias a serem pagos pelo
contratante)

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:

No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou qualquer outra natureza, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal até o 15º (décimo quinto) dia do mês Seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0207 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 12 361 1602 2009 Manutenção e Dese. das Ativ. da Secr. de Educação FUNDB OUTROS
- 12 361 1632 1983 Manutenção das atividades desenvolvidas pelo PNATE
- 12 361 1612 2010 Manutenção e Des. das Ativi. da Sec de Educação MDE
- 33 90 36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- 33 90 39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor ora contratado não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, em consonância com o Art. 65 — Par. 5º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CI	Λ.	ICI I		SÉT	10.4.4	D	DΛ	70
	Δı	1 ~ 1 1	ΙД	\FI	ΙΙΛΛΙΔ		ĸЛ	<i>,</i> ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

O prazo de	vigência c	lo presente contrato se	rá de	() meses iniciado-se em	_
de	de	e terminando em	de	de 2017	

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Constituem direitos da **CONTRATANTE**, executar os serviços objeto deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo Convencionados.

PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme consta da Cláusula segunda deste contrato.
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- b) Caberá à Contratada manter veículos de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, deparada para manutenção preventiva.



- c) A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- d) Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar
- e) Entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre a cesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- h) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- i) Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato
- j) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- k) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do DETRAM e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- m) Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003



- n) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- p) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso de não cumprimento da execução do objeto constante na Cláusula primeira, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 10% sobre o valor total anual do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Lucena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo em que caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lucena para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias nas iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contratante		
Contratado		
Testemunhas		
1	 	
2		



ANEXO V MODELO - PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO 0005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 00005/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO

2. DADOS DA LICITANTE

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS;

Base de cálculo para obtenção do valor unitário para a UNIDADE DA PROPOSTA

Total de Km percorrido por dia X 22 dois dias uteis que corresponde a um mês X preço unitário do km

Exemplo não e preciso consta na Proposta essa tabela do cálculo para obter o valor unitário

Total de km percorrido por dia	Dias uteis trabalhado por mês	Preço unitário por km	Valor Mensal
120 X	22 X	1,60 =	4.224,00



3. PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	Descrição	UND	QUAN	Valor unitário	Valor Total
01	Itinerário LINHA trajeto saído da sede do município de Lucena para as universidades localizadas na cidade de João Pessoa Capacidade do Veículo de no mínimo 46 lugares Horário de Chegada no Destino: 18h30min Saída Destino: 22h Distância percorrida Ida e volta: 120 km Tipo de pavimentação: asfalto Dias da Semana: Segunda a sextafeira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada	MÊS	10		
02	Itinerário LINHA trajeto circular entre os sítios com início no sítio Estivas passando pela fazenda Capitão até a Escola Municipal Otto Illi Capacidade do Veículo: mínimo de 16 lugares Horário de Chegada no Destino: 07h00min /13h00min Saída Destino: 11h30min/17h00min Distância percorrida Ida e volta: 56 km Tipo de pavimentação: terra Dias da Semana: Segunda a sextafeira	Mês	10		



			l	I	1
	Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada				
03	Itinerário LINHA trajeto circular saindo da zona rural - do sítio Estiva passando pelos sítio Geraldo e Assentamento Outeiro de Miranda — até as escolas da zona urbana do município de Lucena. Capacidade do Veículo: mínimo de 45 lugares Horário de Chegada no Destino: 13h00min/19h00 min Saída Destino: 17h00min/22h00min Distância percorrida Ida e volta: 116km Tipo de pavimentação terra Dias da Semana Segunda a sextafeira Sendo as despesas com combustível condutor e	Mês	10		
	manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada				
04	Itinerário LINHA trajeto circular na zona rural - Estiva até Outeiro de Miranda. Capacidade do Veículo: mínimo de 09 lugares Horário de Chegada no Destino: 05h30min Saída Destino: 13h00min Distância percorrida Ida e volta: 56km Tipo de pavimentação: terra Dias da Semana: Segunda feira	Mês	10		



	Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada			
05	Itinerário LINHA trajeto circular saindo da zona rural - Fazenda Guia – até as escolas da zona urbana do município de Lucena – Costinha, Fagundes, Gameleira, Ponta de Lucena e Centro. Capacidade do Veículo: mínimo de 45 lugares Horário de Chegada no Destino: 07h00min/13h00min/19h00min Saída Destino: 11h30min/17h00min/22h00min Distância percorrida Ida e volta: 108km Tipo de pavimentação: paralelepípedo e asfalto Dias da Semana: Segunda a sexta- feira Sendo as despesas com	Mês	10	
	combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada			
06	Itinerário LINHA trajeto circular na zona rural - Tabapara – Rio do Cesto – Estiva do Geraldo Capacidade do Veículo: mínimo de 09 lugares Horário de Chegada no Destino: 07h00min Saída Destino: 11h30min Distância percorrida Ida e volta: 44km Tipo de pavimentação: terra Dias da Semana: Segunda a sexta-	Mês	10	



	feira Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada			
07	Itinerário LINHA trajeto circular saindo da zona urbana até as zona rural do município de Lucena. Capacidade do Veículo: mínimo de 3.90 toneladas Veículo à disposição da Secretaria Municipal de Educação para entrega de merenda escolar, com datas e horários livres. Distância percorrida Ida e volta: livre Tipo de pavimentação: paralelepípedo; asfalto e terra. Sendo as despesas com combustível condutor e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada	Mês	10	

OBS.: Verificar as observações contidas no Termo de Referência para participação dos itens.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Apresentação.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação, conforme disposto do Artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002.

6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme subitem 19.2 do Edital.



Lucena- PB,	_ de	de 2016
	PROPONENTE	